



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CNPJ 41.877.077/0001-21

MONTE BELO – MINAS GERAIS

PORTARIA N. ° 020, de 20 de agosto de 2024

DESIGNA, NOS TERMOS DO ART. 5º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.822 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023, SERVIDOR PARA ATUAR NOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DE ACORDO COM AS REGRAS NA LEI 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, representante dos demais membros, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Artigo 34, inciso VII, da Lei Complementar 022/2002, considerando O artigo 5º do decreto municipal nº5822 de 27 de setembro de 2023,

CONSIDERANDO:

- a) A necessidade de observância das diretrizes de governança e planejamento impostas pelo art. 11 da Lei Federal n. 14.133 de 10 de abril de 2021 e sua aplicação para a Administração Direta e Indireta do Município;
- b) O Decreto Municipal n. 5.822 de 27 de setembro de 2023 que determina a designação formal dos agentes responsáveis pela condução das contratações diretas, do planejamento e dos atos de gestão e fiscalização de contratos;

**REGISTRADA E PUBLICADA NO MURAL DO IPSEMB
20/08/2024**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CNPJ 41.877.077/0001-21

MONTE BELO – MINAS GERAIS

- c) Os desafios impostos pela Lei n. 14.133/2021, dado o número reduzido de servidores e o baixo volume de contratos e licitações realizados anualmente;
- d) Que a maioria das contratações realizadas pelo IPSEMB estão abaixo dos limites estabelecidos no art. 75, I e II da Lei n. 14/133/2021;
- e) Os desafios em termos de recursos humanos e a necessidade de garantir uma segregação de função mínima, capaz de cumprir as determinações da Lei;
- f) Que o planejamento das contratações e a fiscalização, em regra, ficam a cargo dos agentes responsáveis pela formalização das demandas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, nos termos do artigo 5º do decreto municipal nº 5822 de 27 de setembro de 2023, a servidora **Valquíria Aparecida Pimenta**, a quem competirá a condição das contratações diretas da lei 14.133/2021.

Art. 2º O planejamento das contratações diretas e das licitações ficará a cargo do servidor ou departamento requisitante.

Art. 3º Considerando que a estrutura de pessoal reduzida do IPSEMB, fica autorizado que o mesmo servidor possa atuar como gestor e fiscal de contratos, cuja designação ocorrerá concomitantemente com a autorização de início da execução do contrato.

[Handwritten signature]



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CNPJ 41.877.077/0001- 21

MONTE BELO – MINAS GERAIS

Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Monte Belo-MG, 20 de agosto de 2024.


Luciene Lindalva Santos Vieira
Presidente do Conselho Diretor